



AUDITORIA

Unidade de Auditoria
Interna do IFRS

RELATÓRIO DE AUDITORIA N.º 14/2025

Ação N.º 06 – PAINT/2025

Contratação de Professor Substituto

Unidade Auditada:

Campus Farroupilha

Equipe de auditoria:

Lauri Paulus

Fabício Daniel Prestes

Marcelo Juarez Vizzotto

Novembro/2025

Missão

A Unidade de Auditoria Interna – UNAI, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – IFRS, é o órgão que realiza atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e aprimorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

Princípios

A UNAI executa seus trabalhos pautada pelos seguintes princípios e requisitos éticos: integridade; proficiência e zelo profissional; autonomia técnica e objetividade; alinhamento às estratégias, objetivos e riscos do IFRS; atuação respaldada em adequado posicionamento e em recursos apropriados; comunicação eficaz; sigilo profissional; e qualidade e melhoria contínua.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA UNAI?

O presente trabalho foi de avaliação das contratações de professores substitutos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul (IFRS), *Campus Farroupilha*.

O objetivo da auditoria foi avaliar o cumprimento dos normativos internos e da legislação vigente e analisar a suficiência dos controles internos existentes nas contratações de professores substitutos.

POR QUE A UNAI REALIZOU ESSE TRABALHO?

Baseada na análise de riscos, que obteve a coparticipação da Gestão do IFRS, a UNAI identificou, através da matriz de riscos que considera os critérios de expectativa da alta Gestão e demais partes interessadas, relevância e criticidade do objeto, um grau de risco alto no tema auditado.

QUAIS FORAM AS CONCLUSÕES ALCANÇADAS?

Avaliou-se como adequada a gestão das contratações de professores substitutos no *Campus Farroupilha*. Verificou-se que há conformidade em relação aos normativos e preceitos legais atinentes ao tema auditado. Os controles internos existentes são suficientes para o alcance dos objetivos no que tange às admissões de professores substitutos.

Contudo, foram identificadas fragilidades, destacadas na seguinte sugestão: **que o *Campus* instrua os processos administrativos (SIPAC) com as solicitações e as autorizações de contratação de professores substitutos, quando necessário, assim como os documentos comprobatórios do atendimento do percentual máximo para contratação e de toda a documentação obrigatória ou não, que tenham relação com o processo.**

LISTA DE SIGLAS E ABREVIATURAS

CGU – Controladoria-Geral da União

CONSUP – Conselho Superior

DGP – Diretoria de Gestão de Pessoas

DOU – Diário Oficial da União

IFRS – Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

IN – Instrução Normativa

IR – Imposto de Renda

PAINT – Plano Anual de Auditoria Interna

S.A. – Solicitação de Auditoria

SFC – Secretaria Federal de Controle Interno

SIAPÉ - Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos

SIPAC – Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos

UNAI – Unidade de Auditoria Interna

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	6
RESULTADOS DOS EXAMES – ACHADOS DE AUDITORIA	8
1. Ausência de documentação que comprove o fluxo administrativo de autorização.....	8
2. Ausência de documentos e declarações em alguns processos de contratação.....	9
3. Ausência de comprovação dos requisitos e das hipóteses de contratação.....	10
4. Ausência de cópias dos editais e/ou extratos de publicação.....	11
5. Ausência de cópias dos contratos e/ou falta de assinaturas e de publicação.....	12
6. Contratação de professor em área distinta e vaga pertencente a outro <i>campus</i>	13
CONCLUSÃO.....	15

INTRODUÇÃO

A Unidade de Auditoria Interna do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande de Sul, cumprindo a atribuição estabelecida no [Decreto n.º 3.591](#), de 06 de setembro de 2000 e em atendimento ao Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT 2025, aprovado pela Resolução Consup nº 072, de 10 de dezembro de 2024, apresenta o Relatório de Auditoria Interna n.º 14/2025.

O trabalho de avaliação na gestão das contratações de professores substitutos foi realizado no período de julho a novembro de 2025 e teve como objetivos principais: avaliar o cumprimento dos normativos internos e da legislação vigente; e analisar a suficiência dos controles internos existentes.

Os dados e as informações utilizadas nesta auditoria foram coletadas do site institucional do IFRS e do *Campus*, dos documentos disponibilizados diretamente pela Gestão, assim como consultas ao Portal da Transparência Federal e por meio de acesso aos processos de admissão de professores substitutos cadastrados no sistema SIPAC/IFRS. As principais normas (e documentos) utilizadas neste trabalho podem ser encontradas em:

[LEI Nº 8.745, DE 9 DE DEZEMBRO DE 1993](#) - Dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos do inciso IX do art. 37 da Constituição Federal, e dá outras providências.

[Resolução CONSUP/IFRS nº 039, de 23 de abril de 2019](#) - Aprova o Regulamento para Contratação de Professor Substituto do Instituto Federal do Rio Grande do Sul.

[INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 1, DE 27 DE AGOSTO DE 2019](#) - Dispõe sobre critérios e procedimentos gerais para autorização de contratação de pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

[Instrução Normativa DGP/IFRS nº 01/2024](#) - Estabelece critérios gerais para contratação de professores substitutos e visitantes no âmbito do IFRS.

[Contratação de Profissionais por Tempo Determinado – Lei nº 8.745/1993](#) - Fluxo do Processo de Contratação de Professor Substituto - site IFRS.

O escopo do trabalho refere-se à contratação de professores substitutos. Os processos auditados dizem respeito às contratações de professores substitutos do *Campus* Farroupilha. Entre janeiro de 2021 a junho de 2025 foram realizadas, conforme informado pelo campus, 52 contratações, sendo 6 em 2021, 8 em 2022, 17 em 2023, 15 em 2024 e 6 em 2025.

Os exames foram realizados por amostragem, sendo o tamanho da amostra definido por meio da aplicação da Tabela Philips, resultando em 20 processos (selecionados proporcionalmente por ano) para análise.

Tabela Philips	
População	Amostra
10-19	11
20-50	13
51-100	20
101-200	35
(...)	(...)

Os resultados dos exames, a seguir apresentados, foram divididos de acordo com os seguintes componentes: Achado/Constatação (constitui o resultado da comparação entre o critério e a condição, podendo indicar conformidade ou desconformidade em relação ao critério); Critério (lei, norma ou princípio); Manifestação da Unidade Auditada (posição ou justificativa da Gestão acerca do achado de auditoria); Análise da Auditoria Interna (análise dos elementos constantes nos itens anteriores e avaliação da necessidade de expedição de Recomendação); e Recomendação (quando expedida, propõe-se a corrigir inconsistências, a tratar riscos e/ou aperfeiçoar processos de trabalho e controles sendo monitorada quanto ao seu atendimento).

Os trabalhos foram realizados em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis ao Serviço Público Federal, em conformidade com as orientações constantes do Referencial Técnico de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, aprovado pela IN SFC/CGU Nº 03/2017. Nenhuma restrição foi imposta à realização dos exames.

RESULTADO DOS EXAMES – ACHADOS DE AUDITORIA

Constatação nº 1

Verificou-se a ausência de documentos ou registros que evidenciem o fluxo administrativo adotado pelo *Campus* para a solicitação de autorização junto à DGP com vistas à realização do processo seletivo de professor substituto, ou comprovação de atendimento do limite percentual máximo, embora a justificativa encontre-se, em sua maioria, registrada na portaria que formaliza o afastamento do docente titular e/ou na cláusula primeira do respectivo contrato.

Critério

De acordo com a Instrução Normativa nº 01/2024 do IFRS, os campi estão autorizados a realizar contratações de professores substitutos e visitantes, desde que observados os critérios e limites nela estabelecidos, especialmente o percentual máximo de 10% do quadro docente efetivo de cada unidade. Ademais, a mesma IN traz, no parágrafo único do art. 3º, que “as contratações decorrentes dos afastamentos para capacitação ficarão condicionadas à autorização da Diretoria de Gestão de Pessoas”.

Além disso, conforme os princípios da legalidade, publicidade e transparência administrativa, previstos na Constituição Federal e na Lei nº 8.745/1993, todos os atos que fundamentam e formalizam contratações temporárias devem estar devidamente documentados e integrados ao processo administrativo correspondente, de forma a garantir a rastreabilidade e a comprovação dos procedimentos adotados.

Ainda, pode ser citado o Passo 5 do Fluxo do Processo, disponível no site institucional, que dispõe que “com o registro no SIAPE efetivado a Gestão de Pessoas complementa o processo de Admissão no SIPAC contendo: (...) justificativa para contratação de substituto devidamente aprovada (...)”.

Manifestação da Unidade Auditada

“Os contratos de julho de 2019 a abril de 2024 foram regidos pela INSTRUÇÃO NORMATIVA IFRS Nº 04, DE 29 DE JULHO DE 2019, que regulamenta o fluxo para a solicitação de professor substituto nos campi do IFRS, e prevê que apenas os casos em que a contratação exceder a 20% do quadro de professores efetivos do campus e os casos de vacância, precisam de autorização da DGP para a contratação.

https://ifrs.edu.br/wp-content/uploads/2019/07/04_IN_professor_substituto-1.pdf

A partir de 02 de maio de 2024, conforme a Instrução Normativa nº 01/2024 da DGP, os campi ficam dispensados de solicitar autorização para contratação, apenas nos casos de vacância é necessário encaminhar a demanda de vaga para verificar a possibilidade de nomeação.

<https://ifrs.edu.br/documentos/instrucao-normativa-dgp-no-01-2024-estabele-criterios-gerais-para-contratacao-de-professores-substitutos-e-visitantes-no-ambito-do-ifrs/>

O fluxo administrativo utilizado pela CGP do *Campus* Farroupilha, para os casos previstos nas Instruções Normativas, é realizado mediante solicitação, enviada via e-mail, whatsapp ou ligação telefônica pela Direção de Ensino com concordância e autorização do código de vaga da DGP, para toda e qualquer contratação de professor substituto.

Nenhum processo seletivo é iniciado sem a existência da vaga e a prévia autorização da DGP, quando necessário. Porém, não existe um fluxo interno institucionalizado para tal. Encaminhamos em anexo algumas justificativas realizadas por e-mail, para contratação de professores, para exemplificar.”

Análise da Auditoria Interna

Embora a unidade auditada relate que as autorizações existem (o que pôde ser verificado com o envio de documentação complementar – segunda S.A.) e que os procedimentos observam as normas, verificou-se a ausência desses registros instruídos na maior parte dos processos. Esses registros são importantes para a comprovação do fluxo administrativo adotado e da autorização da DGP, quando necessário, além do atendimento de princípios administrativos, como a legalidade, a publicidade e a transparência.

Assim, **sugere-se que o *Campus* instrua os processos administrativos (SIPAC) com as solicitações e as autorizações de contratação de professores substitutos, quando necessário, com os documentos comprobatórios do atendimento do percentual máximo para contratação, assim como toda a documentação obrigatória ou não, que tenham relação com o processo.** Tal iniciativa contribui para a legalidade, a transparência, a rastreabilidade e o aprimoramento contínuo dos controles e das práticas de gestão documental, prevenindo a ocorrência de inconsistências e garantindo a conformidade com as exigências legais e administrativas.

Constatação nº 2

Verificou-se que alguns processos não possuem todos os documentos previstos, conforme listados abaixo:

Nº Processo (SIPAC)	Documentos não Localizados no Processo
23364.000398/2024-36	Autorização de Acesso ao IR Declaração de Bens e Valores
23364.000453/2022-26	Comprovante de Residência
23364.000155/2025-89	Conta Salário para Pagamento Ficha Cadastral Autorização de Acesso ao IR Declaração de Bens e Valores
23364.000173/2021-37	Não tem nenhum dos documentos previstos
23364.000437/2024-03	Autorização de Acesso ao IR Declaração de Bens e Valores
23364.000159/2024-86	Autorização de Acesso ao IR Declaração de Bens e Valores

23364.000065/2021-64	Conta Salário para Pagamento Autorização de Acesso ao IR Declaração de Bens e Valores Requerimento do Auxílio-alimentação Autorização do uso de Imagem/Voz
23364.000427/2023-89	Autorização de Acesso ao IR Declaração de Bens e Valores
23364.000132/2023-11	Autorização de Acesso ao IR Declaração de Bens e Valores
23364.000050/2025-20	Autorização de Acesso ao IR Declaração de Bens e Valores
23364.000197/2023-58	Certidão de Nascimento ou de Casamento Autorização de Acesso ao IR Declaração de Bens e Valores
23364.000120/2022-05	Não tem nenhum dos documentos previstos

Critério

O art. 22 da Resolução do CONSUP/IFRS 39/2019 traz o rol de documentos necessários para a efetivação da contratação. O Fluxo de Processos também prevê a documentação e, ainda, que devem estar no processo SIPAC “cópia de todos os documentos e formulários que o candidato entregou”.

Manifestação da Unidade Auditada

“Após o envio de todos os documentos e formulários pelo professor a ser contratado, é realizada a conferência dos mesmos e, caso falte algum documento, é solicitado que seja encaminhado. Os documentos são mantidos em pastas no Google Drive. Na sequência são encaminhados ao setor de cadastro e depois anexados ao processo. Tendo em vista a grande demanda de trabalho e o prazo de envio da documentação para o setor de cadastro ser muito apertado, muitas vezes mantemos nosso controle somente no Drive.”

Análise da Auditoria Interna

Solicitou-se manifestação sobre a falta dos documentos, informando também se os mesmos existem e como é feita a conferência e o controle de toda a documentação, certidões e declarações dos professores contratados e que devem estar anexados ao processo.

A manifestação da unidade auditada foi analisada e considerada procedente. Após a solicitação da Auditoria, foram encaminhados os documentos ausentes nos processos, evidenciando que a documentação existe, embora não estivesse presente nos processos respectivos. Tendo em vista o exposto, reforça-se a sugestão da constatação anterior, que contempla esta inconformidade.

Constatação nº 3

Verificou-se a falta de documentos comprobatórios dos requisitos e das hipóteses de contratação, especialmente as portarias dos docentes substituídos e os diplomas dos contratados, nos processos 23364.000173/2021-37 e 23364.000120/2022-05.

Critério

O Passo 1 do Fluxo de Processos informa que deve ser solicitado ao candidato, para a formalização do contrato, diploma do requisito exigido no Edital do Processo Seletivo e outros superiores para a comprovação do grau de escolaridade. No passo 5, o Fluxo traz que o processo de admissão no SIPAC deve conter a portaria que concedeu o afastamento do servidor titular da vaga.

Manifestação da Unidade Auditada

“Os documentos dos referidos processos encontram-se nas pastas do Drive e serão encaminhados em anexo. A conferência é realizada conforme mencionado na resposta anterior.”

Análise da Auditoria Interna

Solicitou-se manifestação informando se os documentos existem e como é feita a conferência e o controle para que os mesmos estejam anexados ao processo.

Assim como na constatação anterior, a manifestação da unidade auditada foi analisada e considerada procedente. Após a solicitação da Auditoria, foram encaminhados os documentos ausentes nos processos, evidenciando que a documentação existe, embora não estivesse presente (anexada) nos processos respectivos.

Considerando a sugestão da constatação 1, que engloba este tema, não resta recomendação ou sugestão.

Constatação nº 4

Observou-se que em três dos processos analisados não constam cópias dos editais e/ou extratos de publicação, os quais estão listados abaixo:

Nº Processo (SIPAC)	Faltantes no Processo
23364.000173/2021-37	Edital do Processo Seletivo Simplificado Extrato do edital publicado no DOU Extrato do resultado final (homologação) do edital publicado no DOU
23364.000050/2025-20	Extrato do edital publicado no DOU
23364.000120/2022-05	Edital do Processo Seletivo Simplificado Extrato do edital publicado no DOU Extrato do resultado final (homologação) do edital publicado no DOU

Critério

Passo 5 do Fluxo do Processo, que traz a seguinte orientação: “com o registro no

SIAPE efetivado a Gestão de Pessoas complementa o processo de Admissão no SIPAC contendo: Edital do Processo Seletivo Simplificado (versão na íntegra); Extrato do edital publicado no DOU ao qual o candidato concorreu à vaga; Extrato do resultado final do edital publicado no DOU”. Ainda, podem ser citados princípios como a legalidade, publicidade e transparência, além do próprio controle.

Manifestação da Unidade Auditada

“Todos os extratos são publicados no DOU, pelo Gabinete do *Campus*. Com exceção (...), cuja justificativa está em anexo.”

Análise da Auditoria Interna

Além da manifestação acima, o *Campus* enviou os documentos faltantes e que foram citados na constatação. Assim, não restam maiores considerações além da sugestão da constatação 1, a qual contempla este item também.

Constatação nº 5

Falta de cópias dos contratos, além de falta de assinaturas e a falta de publicação em alguns processos, como listado abaixo:

Nº Processo (SIPAC)	Observações
23364.000476/2024-01	Contrato não constam as assinaturas
23364.000398/2024-36	Contrato não consta assinatura da (...)
23364.000155/2025-89	Contrato não consta assinatura da (...)
23364.000173/2021-37	Contrato não está no processo, somente os termos aditivos, que não estão todos assinados Não consta cópia do Extrato de Contrato publicado no DOU
23364.000132/2023-11	Contrato não consta assinatura da (...)
23364.000050/2025-20	Contrato não constam as assinaturas
23364.000197/2023-58	Contrato não constam as assinaturas
23364.000120/2022-05	Contrato não está no processo, somente os termos aditivos e de extinção, que estão assinados. Não consta cópia do Extrato de Contrato publicado no DOU
23364.000795/2024-16	Contrato não constam as assinaturas

Critério

O art. 23 da Resolução Consup nº 39/19 dispõe que “O candidato aprovado nos termos desta resolução somente poderá dar início às suas atividades após a assinatura do contrato, sob pena de responsabilização funcional da chefia imediata”.

Já o Passo 5 do Fluxo do Processo estabelece que, após o registro no SIAPE, a Gestão de Pessoas deve complementar o processo de admissão no SIPAC, anexando, entre outros documentos: Cópia do contrato de trabalho assinado e Cópia do extrato do contrato publicado no DOU.

Manifestação da Unidade Auditada

“Todos os contratos são assinados e incluídos no Drive e em seguida, no processo. Ao consultarmos os contratos nos processos, verificamos que todos possuem assinatura, não entendemos o porquê não aparece a assinatura para vocês. Diante disso, encaminhamos novamente os documentos assinados, em anexo.”

Análise da Auditoria Interna

Durante a verificação dos processos de admissão no SIPAC, a equipe de auditoria não localizou todos os contratos de trabalho nas condições previstas no critério. Assim, solicitou-se manifestação sobre a falta das cópias dos contratos, a falta de assinaturas e a falta de publicação, conforme cada caso, informando se os contratos existem, assim como se estão assinados e publicados os extratos no DOU. Também, solicitou-se informar como se dá o controle e o saneamento nos casos de inconsistências.

A manifestação demonstra boa-fé e intenção de conformidade por parte da unidade. Contudo, há indícios de falhas no fluxo ou na vinculação documental no SIPAC, indicando fragilidade na rastreabilidade documental dos processos de admissão e possível dificuldade de comprovação de legalidade dos vínculos em auditorias futuras.

Dessa forma, é importante que o *Campus* realize a conferência final de completude documental em cada processo de admissão, antes de seu encerramento, como sugerido na constatação 1. O procedimento visa garantir a completude documental e a rastreabilidade formal do vínculo funcional, em conformidade com os requisitos administrativos e legais.

Constatação nº 6

Foi identificada a contratação de professor substituto em área distinta daquela do docente substituído, utilizando-se, ainda, código de vaga pertencente a outro *campus* do IFRS.

Critério

O art. 5º da Instrução Normativa DGP/IFRS nº 1, de 02 de maio de 2024, determina que a contratação de professor substituto deve ocorrer, como regra, na mesma área de atuação do docente efetivo substituído, admitindo exceções apenas em situações devidamente justificadas, com observância aos princípios da legalidade, eficiência, razoabilidade e interesse público.

De forma semelhante, o parágrafo único do art. 2º da Resolução CONSUP nº 39/2019 dispõe que a contratação deve se dar para a mesma área do servidor afastado ou licenciado, salvo em casos excepcionais devidamente justificados, a critério da Pró-Reitoria de Ensino.

Manifestação da Unidade Auditada

“Houve vacância do professor (...) da área de Matemática e foi solicitada a nomeação

de outro professor para esta vaga. Tendo em vista a demora para nomeação, foi autorizada, pela DGP, a contratação de professor substituto enquanto não houvesse o provimento dessa vaga. Desta forma, foi realizado o contrato de substituto com o código da vaga do professor (...). Quando encaminhamos a documentação para o setor de cadastro, o sistema acusou que já havia outro professor substituto cadastrado nesta vaga. Desta forma, nos foi encaminhado um novo código de vaga de uma vacância do Campus Sertão para podermos incluir a professora (...) no sistema. Por se tratar de um contrato de curto prazo, foi utilizado este código de vaga, informado pelo Diretor de Gestão de Pessoas. Segue e-mail justificando, junto com a documentação.

Sobre os questionamentos (...), esclarecemos que, como a professora a ser substituída (...) está em exercício na Reitoria e sua função não gerar substituto, houve um acordo entre a direção do *Campus* e a DGP para que fosse emprestado um código de vagas para suprir a necessidade dessa área e o código que nos foi disponibilizado foi o do (...). Disponibilizamos, junto à documentação, um e-mail com a formalização do código cedido e a portaria de vacância do mesmo.”

Análise da Auditoria Interna

No processo 23364.000155/2025-89 a área de atuação para a contratação se refere à disciplina de Matemática e a área de atuação do docente substituído diz respeito à disciplina de Administração, conforme informado pela Gestão e constante da portaria presente no processo. Também, conforme informado e disposto na portaria, o substituído era professor no *Campus* Sertão. Além disso, na cláusula primeira do contrato consta a informação de que a vaga é decorrente de vacância de outro docente, diferente do citado acima, mas para a mesma área contratada (Matemática). No processo 23364.000065/2021-64 o substituído também era de outro *Campus* (Caxias).

Como não foi encontrado nos processos justificativa ou outro documento esclarecendo os fatos, solicitou-se manifestação da Gestão. Conforme informado pela unidade, houve autorização e formalização via e-mail, cuja cópia foi enviada junto com a resposta. A medida visou atender à necessidade operacional e imediata da área até o provimento definitivo da vaga.

Embora as medidas excepcionais da Gestão terem justificativa, amparo e autorização, reforça-se a necessidade de que as comprovações estejam inseridas nos seus devidos processos administrativos, como forma de comprovação dos princípios listados na IN 01/2024 (citada acima) e das boas práticas administrativas. Sugestão nesse sentido foi feita na constatação 1, motivo não haver necessidade de repetir aqui.

CONCLUSÃO

De modo geral, o objetivo desta auditoria foi atingido. Considerando o escopo do trabalho, infere-se que há conformidade em relação aos normativos e preceitos legais atinentes ao tema auditado e os controles internos existentes são suficientes para o alcance dos objetivos e mitigação dos riscos. Todavia, foram descritas fragilidades ao longo do relatório que devem ser objeto de exame por parte do Gestor.

A principal oportunidade de aperfeiçoamento apresentada neste relatório está relacionada ao seguinte tópico:

- Que o *Campus* instrua os processos administrativos (SIPAC) com as solicitações e as autorizações de contratação de professores substitutos, quando necessário, com os documentos comprobatórios do atendimento do percentual máximo para contratação, assim como toda a documentação obrigatória ou não, que tenham relação com o processo.

Destaca-se que este relatório não tem a intenção de esgotar as possibilidades de inconsistências passíveis de serem observadas, mas sim servir como instrumento de orientação para as boas práticas da Administração Pública.

Em que pese a Unidade de Auditoria Interna ser um órgão de assessoramento técnico, portanto, não possuindo natureza vinculante, o acatamento e a implementação da sugestão poderá refletir o comprometimento da Gestão com o fortalecimento dos controles internos da entidade e o acolhimento das disposições normativas vigentes.

Bento Gonçalves, 19 de novembro de 2025.

Equipe de Auditoria:

Lauri Paulus (lauri.paulus@ifrs.edu.br)
Coordenador da Equipe

Fabício Daniel Prestes (fabricio.prestes@bento.ifrs.edu.br)
Membro da equipe

Marcelo Juarez Vizzotto (marcelo.vizzotto@ifrs.edu.br)
Membro da equipe

De acordo:

Leandro Pinheiro Vieira (auditoria@ifrs.edu.br)
Assessor/Auditor-Chefe Substituto (Portarias Nºs 174 e 211/2025)